



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

LEI N.º 548 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças - Divisão de Contabilidade, a abertura um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), para ocorrer com a contratação de veículo para transporte de estudantes de curso de Enfermagem na cidade de Itapetininga, conforme Lei n.º 429, de 27 de fevereiro de 2002, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente :

07 - Departamento de Saúde
070100 - Gabinete do Diretor
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Crédito.....R\$ 3.780,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.1.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.00.00 – Reserva de Contingência
9.9.99.00 – Reserva de Contingência
Redução.....R\$ 3.780,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.